



CARIOCA
engenharia

Código de Conduta

MENSAGEM DOS ACIONISTAS

Prezados Colaboradores,

É com satisfação que apresentamos o **Código de Conduta do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial da Carioca**.

Ele apresenta os valores, missão e conduta esperadas de todos os Colaboradores, inclusive acionistas, diretores, funcionários e quaisquer Terceiros que se relacionem com a Carioca e deve servir como guia de orientação na conduta do dia a dia.

A condução de nossas atividades, bem como o reconhecimento da Carioca como empresa ética, responsável e transparente depende do comprometimento de todos na aplicação e disseminação dos valores e princípios contidos nesse Código.

Contamos com cada um de vocês para estabelecermos e preservarmos, em nossa empresa, ambiente que prima pelo respeito, ética e transparência, com tolerância zero à corrupção, fraude e à prática de atos ilegais.

Rio de Janeiro, agosto de 2023.

Acionistas

MENSAGEM DO DIRETOR GERAL

Prezados Colaboradores,

Estamos certos de que atuar com base em firmes padrões de governança corporativa, ética e integridade é e será essencial para seguirmos a escrever a história de mais de 70 anos de atuação da Carioca.

Por isso, o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial da Carioca foi implantado, estando seus princípios resumidos nesse Código de Conduta, e em conjunto com procedimentos que preveem controles e fluxos específicos para cada processo, que deve ser observado por todos os Colaboradores e Terceiros que se relacionam com a Carioca.

As dúvidas quanto à interpretação ou pedidos de esclarecimentos e detalhes quanto aos assuntos tratados neste Código deverão ser endereçadas à Área de Compliance e/ou ao Comitê de Ética. Além disso, os canais de comunicação da empresa estão sempre disponíveis aos colaboradores e terceiros, com segurança de confidencialidade e anonimato, para os que desejarem, aptos a solucionar dúvidas ou a receber quaisquer denúncias de violação a esse Código de Conduta.

Rio de Janeiro, agosto de 2023.

Diretor Geral

Missão

A Carioca Engenharia. (“Carioca”) é uma empresa que implementa soluções integradas na prestação de serviços de engenharia, garantindo qualidade e segurança na execução de empreendimentos públicos e privados.

Valores



Espírito de Equipe

Uma sadia cumplicidade em favor do desenvolvimento e da continuidade do nosso Negócio.



Segurança e Qualidade

Garantir os resultados empresariais desejados sem fazer concessões à segurança e à qualidade dos empreendimentos.



Credibilidade

Palavra dada é palavra cumprida: honramos os compromissos assumidos



Simplicidade

Valorizamos nosso jeito descomplicado de ser e de fazer as coisas.



Ética

Todas as nossas relações têm como base o respeito, a transparência e compromisso inegociável com as regras de Compliance.

Crenças

Para garantir a continuidade do nosso negócio e contemplar as necessidades permanentes de nossos clientes, colaboradores e destinatários, cremos que:

A dignidade de nossos colaboradores deve ser sempre respeitada;

Os resultados empresariais devem ser alcançados de forma autossustentada;

O cumprimento dos compromissos assumidos é nosso dever;

A preservação da imagem institucional é compromisso intransferível de cada Colaborador;

O ambiente de trabalho deve favorecer a motivação.



Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial

O Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial (“SGACC”) foi criado com o propósito de aprimorar e reestruturar o Programa de Integridade da Carioca, que, desde a sua implantação, está em constante evolução e aprimoramento para melhor atender às legislações e melhores práticas sobre os temas relativos ao SGACC.

O SGACC tem como principal objetivo assegurar que as ações relativas a compliance, anticorrupção, antissuborno e defesa da concorrência sejam desenvolvidas pela Carioca, visando o cumprimento deste Código de Conduta, da Política da Carioca, das normas e diretrizes do SGACC e da legislação aplicável, por meio da avaliação contínua do sistema através de análises críticas realizadas pela Alta Direção, onde será constatada a eficácia e capacidade de mitigar riscos suportados pela organização, garantindo a contínua prestação de serviços à sociedade e as demais partes interessadas

Política do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial

A Política do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial da Carioca foi estabelecida pelo Diretor Geral, de acordo com as normas aplicáveis, a fim de orientar a definição dos objetivos, metas e processo de melhoria contínua do SGACC.

A política está disponível em todos os canais da companhia, e através do

<https://cariocaengenharia.com.br>

podendo ser acessada por todos os stakeholders nos quais a CARIOCA tenha relacionamento.

A quem esse Código se aplica

Este Código regula a conduta a ser observada pelos Colaboradores, dentro e fora da empresa, e por Terceiros que interagem com a Carioca, em seus relacionamentos com fornecedores, parceiros e/ou empresas consorciadas, clientes, concorrentes, Poder Público e comunidade em que atua.

Para os fins deste Código, são considerados Colaboradores todos os empregados, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados que prestem serviço de natureza não eventual, diretores, acionistas e demais representantes da Carioca.

São considerados Terceiros, toda pessoa física ou jurídica que não seja Colaborador e que seja contratada de forma eventual para auxiliar no desempenho das atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da Carioca, tais como representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, clientes, sociedades consorciadas, parceiros de negócios que firmem parceria comercial com a Carioca ou que possam vir a agir em conjunto ou em nome da Carioca (inclusive consórcio, joint venture, sociedade de propósito específico, entre outros).



Princípios fundamentais da Carioca

A conduta ética é a base de todas as normas deste Código e, assim sendo, deve fundamentar as ações de todos os Colaboradores da Carioca.

Entende-se como “conduta ética” a condução das atividades de trabalho com honestidade e integridade, com tolerância zero à corrupção e à prática de atos ilegais, em conformidade com as leis aplicáveis, com o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial e demais normas internas, evitando sempre conflitos entre interesses pessoais e os interesses da Carioca.

Com base no conceito de conduta ética mencionado acima, a Carioca exige a observância dos princípios fundamentais da

Justiça	Honestidade	Integridade
Cooperação	Disciplina	Governança
Responsabilidade	Compromisso	Transparência
Civildade	Confiança	Respeito Mútuo

Regras de conduta da Carioca

Cada Colaborador é responsável pela observância desse Código de Conduta. Cabe aos gestores influenciar seus Colaboradores liderados através do exemplo, no sentido de assegurar o cumprimento das condutas definidas nesse Código. A omissão ou o alegado desconhecimento desse Código, Políticas e Procedimentos do SGACC não serão tolerados.

1. Relacionamento com demais colaboradores

A Carioca valoriza o trabalho em equipe baseado principalmente no respeito e cooperação. Por conta disso, a relação entre os Colaboradores da Carioca pauta-se no respeito à diversidade e à igualdade, independentemente de raça, sexo, religião, crenças ou nacionalidade.

Não será tolerado qualquer tipo de discriminação, por conta de fator inerente à pessoa, bem como qualquer tipo de assédio moral ou sexual ou comportamento que não seja baseado no respeito ao próximo.

Entende-se por assédio moral a exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho e no desempenho

de suas atividades, inclusive as situações de assédio para forçar ou constranger colaboradores a praticarem ato ilícito ou deixarem de praticar obrigações para fins de Suborno/Corrupção. Já o assédio sexual consiste no constrangimento ou na importunação de colegas de trabalho por meio de flertes, insinuações, toques ou outras condutas de natureza sexual indesejáveis inapropriadas. Note que o ato de assédio ou importunação sexual pode ser cometido tanto com contato físico como por meio de palavras ou gestos ofensivos de natureza sexual.

A Carioca prima pelo ambiente de trabalho saudável, que fortaleça as relações entre seus Colaboradores e permita o diálogo franco e construtivo entre seus membros.

2. Relacionamento com terceiros e fornecedores

A relação com Terceiros abrange Agentes Privados que atuam conjuntamente com a Carioca na execução de seus serviços. Na contratação com Terceiros, a Carioca será sempre diligente com aquele que está contratando, mantendo atualizados os registros e credenciais do Terceiro, e cumprirá as normas internas e diretrizes definidas no SGACC para essa contratação, observando-se todos os parâmetros de qualidade e normas técnicas necessárias nos termos da legislação pertinente.

A contratação deve pautar-se na transparência e na legalidade, observando-se todos os parâmetros de qualidade e normas técnicas necessárias nos termos da legislação pertinente.

A Carioca aplica critérios para verificar a veracidade das informações passadas por parceiros e terceiros, conforme requisitos da norma ISO 37001 e norma ISO 37301, que resultam em parecer para tomada de decisão sobre estabelecimento e/ou continuidade dos negócios, de acordo com os riscos ao qual está exposta.

Essas relações serão tratadas com a confidencialidade necessária para resguardá-las e com o zelo necessário para mantê-las ao longo do tempo e em conformidade com a proteção dos direitos dos indivíduos. Caso o gestor responsável ou qualquer Colaborador da Carioca identifique questões ou informações relacionadas a Terceiros com os quais a Companhia contrate que possam expor a imagem ou o patrimônio da Carioca a riscos, deve, prontamente, informar e consultar a Área de Compliance ou efetuar uma denúncia através do Canal de Ética.

3. Relacionamento com concorrentes e consorciados

A Carioca acredita que a livre concorrência é fundamental para o sadio funcionamento e desenvolvimento do mercado.

Por conseguinte, assim como nas relações com Terceiros, a Carioca respeita as regras da legislação de concorrência e das diretrizes específicas para esse fim, sendo vedada qualquer conduta contrária a estas, como, por exemplo, o ajuste entre concorrentes para divisão de mercados, combinação de preços ou outros expedientes que impeçam o estabelecimento de um mercado livre, justo e aberto.



Nenhum ato deve ser tomado em conflito de interesses com as atividades e políticas da Carioca. Os Colaboradores não devem utilizar-se de seus cargos ou funções para assegurar interesse próprio, em detrimento dos interesses e valores da Carioca.

A Carioca compromete-se a sempre agir de forma ética na relação com seus concorrentes e associados e a manter a confidencialidade das informações que podem trazer conflitos a essas relações. A Carioca possui procedimentos robustos que preveem análise prévia de consorciados para constituição de consórcios.

4. Relacionamento com clientes públicos e privados

A Carioca tem como um de seus princípios basilares a prestação de serviços de engenharia e construção com qualidade, segurança, eficiência e máxima valorização de seus clientes.



Assim, no tratamento com os clientes públicos e privados, os Colaboradores devem pautar-se na ética e integridade, sendo transparente, cumprindo os prazos pactuados, pontuando os fatores de risco e desafios inerentes ao projeto e delineando uma estratégia adequada de ação, sempre lastreada nos princípios e padrões de conduta previstos neste Código de Conduta e demais diretrizes do SGACC. A organização somente se relaciona com clientes públicos e privados que estão alinhados com seus basilares, princípios e regras.

5. Relacionamento com o poder público

Para os fins deste Código e demais normas e políticas da Carioca, será considerado Agente Público todo aquele que:

- O agente político, o servidor público e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, em empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual;
- Trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; e
- Ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgão, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Os Colaboradores e Terceiros deverão agir de forma ética e respeitosa no exercício de suas atividades, principalmente quando as atividades envolverem relacionamento com Agentes Públicos.

A Carioca proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno no seu relacionamento com o Poder Público, inclusive através de Terceiros. Pensando nesse tema, a Carioca instituiu o procedimento com diretrizes de PR SGACC 02 - Relacionamento com o Poder Público.

Todos os Colaboradores devem atuar em respeito às diretrizes desse Código de Conduta, do SGACC e das Leis Anticorrupção, Antissuborno e Concorrencial.

A contratação com órgãos públicos é, geralmente, feita por meio de procedimento licitatório. No caso de quaisquer contatos com Agentes Públicos envolvidos em procedimento licitatório que interesse à Carioca, os Colaboradores devem apenas discutir questões técnicas, econômicas e financeiras envolvendo o procedimento ou eventual contrato firmado.

6. Relacionamento com a comunidade

A Carioca preocupa-se com as comunidades onde atua e desenvolve ações sociais voltadas para os canteiros de obras e para as comunidades localizadas no entorno de seus empreendimentos.

A Carioca incentiva que seus Colaboradores contribuam para o desenvolvimento dos locais onde atua e que participem de atividades de cunho social. No entanto, os Colaboradores não estão autorizados a utilizar qualquer instalação, equipamento, recurso ou bem da Carioca para apoiar ou defender pessoalmente os interesses de cunho pessoal.

A Carioca não tolera ou compactua com emprego de mão de obra escrava e/ou infantil, à exploração sexual de crianças ou adolescentes e o tráfico de seres humanos. Essas condutas não estão de acordo com os valores da empresa e também não deverão ser toleradas pelos Terceiros e Parceiros com os quais contratamos.

É dever de todos os Colaboradores da Carioca evitar que tais situações ocorram e denunciar qualquer prática ilegal que tenham conhecimento. A Carioca divulga seu canal de denúncia, que está apto a apurar qualquer desvio que afete a relação com a comunidade.

7. Brindes, Presentes Entretenimento ou Outras Hospitalidades



A oferta, entrega, promessa ou recebimento de um Presente, Entretenimento, Viagem ou outra Hospitalidade para qualquer pessoa, notadamente Agente Público, pode representar riscos para a Carioca.

A Carioca possui também procedimento específico que regula as ocorrências relativas a Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos ou Outras Hospitalidades, através do PR SGACC 04 - Recebimento e Oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades

Recebimento, oferta, entrega ou promessa de um Brinde, entendido como um item de baixo valor econômico (em geral entendido pela Carioca como inferior a R\$ 100,00 ou o respectivo valor equivalente em moeda estrangeira), distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, realizados por ou a um Agente Público ou Privado não requer autorização prévia da Área de Compliance.

Agentes Privados:

Presentes ou convites para Entretenimentos ou outras Hospitalidades personalíssimas (sem contexto comercial), inclusive presente em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou vale-presente, não poderão ser recebidos, oferecidos ou prometidos pelos Colaboradores e/ou Terceiros, e devem ser devolvidos.

Demais Presentes, convites para Entretenimento ou outras Hospitalidades, cujo valor ultrapasse R\$ 100,00, ou o respectivo valor equivalente em moeda estrangeira, que podem ser usufruídos por outros Colaboradores, poderão ser aceitos, prometidos ou ofertados pelos Colaboradores e/ou Terceiros, desde que previamente aprovado pela Área de Compliance

Agentes Públicos:

O recebimento ou a oferta, entrega ou promessa de Presentes, Entretenimento ou outras Hospitalidades a um Agente Público, seja Funcionário do Governo, Entidade Governamental ou Pessoa Politicamente Exposta (PPE) necessitará de aprovação prévia da Área de Compliance, que poderá submeter o tema a avaliação Comitê de Ética da Carioca.

Excepcionalmente, convites personalíssimos, inclusive para Feiras, Viagens ou outra Hospitalidade ofertadas exclusivamente com propósito comercial por ou a um Colaborador ou Terceiro a um Agente Público, deverão ser previamente reportados pelo Gestor da Área a Área de Compliance, que avaliará o ato e informará ao Gestor da Área sobre as providências que deverão ser adotadas.

Despesas de Viagens:

O pagamento de despesas relacionadas a viagens a Agentes Públicos e/ou Privados não será permitida, a não ser que a Viagem esteja relacionada (i) à promoção, apresentação de produtos, soluções e serviços da Carioca, ou à visita de instalações da Carioca para análise e melhor compreensão das atividades da empresa; ou (ii) com o cumprimento ou a execução de um contrato.

Toda despesa relacionada a viagens de Agentes Públicos deverá ser realizada de maneira transparente e institucional, com autorização prévia formalizada pelo órgão público competente.

As despesas de Viagem incluirão apenas os custos razoáveis e moderados com transporte, hospedagem e refeição relacionados diretamente com o objetivo comercial.

Os custos da viagem deverão ser arcados diretamente pela Carioca, sendo certo que a Carioca não arcará com as despesas de familiares diretos ou indiretos ou amigos dos beneficiários das despesas de Viagem relacionada à promoção, apresentação de produtos, soluções e serviços do Terceiro ou cliente, ou à visita de instalações do Terceiro ou cliente, sendo este um ente privado ou público. Não será permitido o reembolso de despesas em dinheiro ao Agente Público e/ou Privado.

8. Doações

Doações e contribuições políticas em nome da Carioca são proibidas, nos termos da legislação em vigor, deste Código de Conduta e das demais diretrizes do SGACC. Os Colaboradores devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de doação ou contribuição política em nome da Carioca.

Ressalte-se que a Carioca não pretende tolher o direito de seus Colaboradores participarem da construção da democracia brasileira, apoiando seus candidatos ou



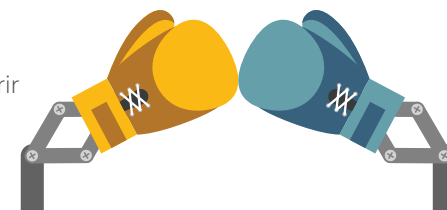
partidos de preferência. No entanto, os colaboradores não estão autorizados a utilizar qualquer instalação, equipamento, recurso ou bem da Carioca para apoiar ou defender pessoalmente seus interesses políticos.

Doações a instituições filantrópicas e patrocínios a projetos desportivos ou culturais realizados pela Carioca serão destinados a projetos que estejam de acordo com o objetivo da empresa de contribuir para o desenvolvimento do Brasil. Destaca-se que doações a instituições filantrópicas seguirão o determinado na legislação e devem passar pela aprovação do Diretor responsável que, em caso de dúvida, consultará o Compliance Officer.

Deverá ser feita uma avaliação prévia dos projetos, das instituições que receberão o benefício e daqueles que serão efetivamente beneficiados.

9. Conflitos de interesse

Algumas situações podem gerar ou sugerir um conflito entre os interesses pessoais dos Colaboradores durante a execução de suas tarefas diárias e o melhor interesse da Carioca.



Como regra básica, os Colaboradores da Carioca não devem almejar à obtenção de vantagens pessoais por meio das atribuições de seu cargo ou da execução de suas atividades na Carioca. Toda negociação comercial que envolva pessoa jurídica na qual qualquer dos Colaboradores, Terceiros ou pessoas que estes possuam Relação Pessoal tenham participação ou interesse, tal Colaborador ou Terceiro não poderá participar de negociação, decisão de contratação, processos de pagamento e gestão contratual.

Os Colaboradores da Carioca não devem utilizar os ativos e/ou materiais disponibilizados pela empresa para fins particulares. Esses materiais são destinados apenas ao desempenho das atividades profissionais.

Do mesmo modo, os Colaboradores não devem manter outros empregos ou funções que prejudiquem o adequado desempenho das suas atividades profissionais na Carioca.

Os Colaboradores da Carioca não devem solicitar ou exigir presentes, brindes ou quaisquer outras vantagens de qualquer pessoa para

desempenhar suas atividades. Os Colaboradores que ingressam na Carioca preenchem o F.SGI 126 - Conflito de Interesses, que será analisado pela Área de Compliance, que validará e aprovará as informações coletadas antes de iniciar o relacionamento.

10. Tecnologia e segurança da informação

Os Colaboradores e Terceiros se obrigam a não utilizar, revelar, reproduzir, expor, explorar, divulgar, sob qualquer meio, as Informações e Documentos Confidenciais a que, por qualquer razão, tiverem acesso, obtidas através da participação nas atividades da Carioca e não efetuar cópia ou revela-las em qualquer hipótese, para qualquer Colaborador ou Terceiro não envolvido no processo de suas atividades, sendo responsável por todas as demais pessoas que tiverem acesso às Informações e Documentos Confidenciais através do seu intermédio.

São considerados Informações e Documentos Confidenciais quaisquer dados técnicos e/ou comerciais relacionados às atividades do Colaborador na Carioca ou que tenha acesso, por escrito ou através de meio eletrônico, durante todo o período em que exercer atividade na Carioca, incluindo, mas não se limitado a minutas, relatórios, documentos, arquivos eletrônicos e /ou impressos, contratos de todos os tipos, petições, documentos, correspondências impressas e/ou eletrônicas, publicações, normas e regulamentos internos, informações financeiras, contatos de clientes e/ou Terceiros.

Os Colaboradores devem estar cientes de que a Carioca tem acesso às informações registradas nos Recursos de TI e de telefonia móvel e fixa. Assim, o Colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.



O e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para a comunicação de assuntos de interesse da Carioca, sendo proibido o envio de mensagens, através do e-mail corporativo, que possam ser classificados como spam, correntes e/ou com conteúdo ofensivo.

Ao utilizar o e-mail corporativo, os Colaboradores devem adotar uma escrita educada, cordial, gentil e profissional, preservando sempre a imagem da Carioca.

11. Controles financeiros e não financeiros

Os colaboradores devem também manter o sigilo e confidencialidade necessários dos registros contábeis e relatórios internos da Carioca.

Os controles contábeis, livros e registros devem ser criados e mantidos, baseados na transparência, ética e honestidade.

As demonstrações financeiras, seus livros e registros devem representar de maneira precisa, clara, completa e com detalhamento adequado, todas as operações da Carioca.

A escrituração da Carioca será mantida em registros permanentes, em obediência aos preceitos das leis comerciais, fiscais e societárias e aos princípios de contabilidade comumente aceitos. Assim, os livros ou registros não devem ser destruídos ou inutilizados antes de expirado o prazo para arquivamento.

Em nenhuma hipótese, será autorizada ou consentida a utilização dos registros contábeis de forma a mascarar gastos ou receitas.

Os principais processos das Áreas Financeiros e de Contabilidade/Fiscal que asseguram a confiabilidade e segurança dos Controles Financeiros e Não Financeiros da Carioca são baseados nos seguintes Princípios



Documentação Adequada e Registro dos Pagamentos: Os pagamentos em nome ou efetuados pela Carioca devem ser suportados por documentação que reflita claramente a causa e o pagamento devido.

Princípio dos 4 Olhos: Os contratos e/ou propostas celebrados pela Carioca devem ser assinados por ao menos dois de seus representantes legais. Os pagamentos em nome ou efetuados pela Carioca devem ser aprovados, preferencialmente, por pelo menos dois Colaboradores autorizados, conforme descrito no PR SGACC 08 – Controles Financeiros e Não Financeiros.

Tipos de Pagamentos: A fim de garantir a transparência, na medida do possível, todo pagamento em nome ou efetuado pela Carioca será, preferencialmente, realizado por transferência bancária ou ordem de pagamento, sendo proibido o pagamento em espécie.

Pagamentos somente ao Fornecedor Contratado: Todos os pagamentos relativos a contratação de Terceiros serão realizados diretamente pela Carioca ao Terceiro contratado, não sendo permitida o pagamento em conta corrente ou em nome de pessoa estranha à relação contratual estabelecida.

12. Qualidade, segurança, meio ambiente e saúde

O Sistema de Gestão Integrado de Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional –“SGI-QSMS” assegura que as ações relativas à Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional sejam desenvolvidas pela empresa visando o atendimento as necessidades das partes interessadas, o atendimento aos requisitos legais e outros requisitos aplicáveis, a minimização de impactos ambientais e riscos à saúde e segurança dos Colaboradores e Terceiros, a melhoria contínua do seu desempenho global e a consequente vantagem competitiva.

A Carioca considera a saúde e segurança de seus Colaboradores como valor essencial bem como a qualidade e a sustentabilidade dos serviços prestados. Esses valores são fundamentais para garantir os resultados empresariais desejados e manter a Carioca em processo de melhoria contínua de suas atividades.

O comprometimento dos Colaboradores no atendimento ao SGI-QSMS é fundamental para as conquistas da empresa e é uma das principais marcas da Carioca.

Sanções

Na hipótese de descumprimento das Leis Anticorrupção, Antissuborno e Concorrencial, Política, Procedimentos e requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial, o Compliance Officer aplicará as sanções definidas pelo Comitê de Ética aos Colaboradores ou Terceiros, levando em conta a gravidade do ato, as consequências, a boa fé e a duração do ato lesivo.



Neste caso, os Colaboradores estarão sujeitos às seguintes sanções:

Advertência escrita ou verbal;

Suspensão com ou sem vencimentos; ou

Demissão com ou sem justa causa.

No caso dos Terceiros, as sanções abaixo listadas estão previstas nas cláusulas anticorrupção, antissuborno e antitruste, constantes dos respectivos contratos celebrados com a Carioca, de adoção obrigatória:

Suspensão do contrato; ou

Rescisão contratual.

Área de Compliance

A Área de Compliance da Carioca é responsável por assegurar e acompanhar a implementação, o desenvolvimento e o cumprimento das normas e diretrizes do SGACC, com base nas Leis Anticorrupção, Antissuborno e Concorrencial.

A Área de Compliance está estruturalmente vinculada aos Acionistas, que designaram um integrante do Setor Jurídico para exercer a função de Compliance Officer, com total autonomia e independência para desempenhar suas funções, sendo assessorado por um Comitê de Ética.

O Comitê de Ética é órgão não estatutário e de caráter permanente, que tem por objetivo assessorar o Compliance Officer na promoção dos valores e da cultura organizacional da Carioca, conforme determinado em seu regimento interno disponível no Manual do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial da Carioca.

Canal de Ética

O Canal de Ética é destinado a qualquer pessoa que queira fazer uma comunicação de alguma irregularidade ou situação, envolvendo a Carioca, seus Colaboradores ou Terceiros, nas quais haja risco ou suspeita de violação das normas Anticorrupção, Antissuborno, de Compliance e Concorrencial; tirar dúvidas ou dar sugestões relacionadas ao Código de Conduta, ao Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial, às legislações aplicáveis a Carioca e aos negócios nela desenvolvidos.

O Canal de Ética pode ser acessado das seguintes formas:

Pelo telefone 0800-3891220; de 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, com atendimento pessoal ou 24h / 7 dias por semana, com atendimento eletrônico (caixa postal de voz);

Website: www.canalconfidencial.com.br/cariocaengenharia ou www.canaldedenuncia.com.br/cariocaengenharia; e

Urnas físicas distribuídas pelos Escritórios Administrativos e Obras.

Qualquer pessoa pode utilizar o Canal de Ética de forma anônima, sem precisar se identificar. Caso o denunciante deseje se identificar, a operação do Canal de Ética está estruturada para garantir a confidencialidade e a sua proteção.

A Carioca não permite ou tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou queixa de violação do Código de Conduta, Política e demais procedimentos do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial.

Todos os relatos recebidos serão apurados pela Área de Compliance com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessário.

Mensagem final

Esse Código reflete os compromissos da Carioca em sua atuação econômica e social. A observância das normas descritas nesse Código de Conduta é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho digno e seguro para todos, especialmente os nossos Colaboradores, clientes, Parceiros, concorrentes e fornecedores.

Desejamos que as diretrizes contidas nesse Código de Conduta e demais políticas e diretrizes internas adotadas pela empresa sejam praticadas por todos os colaboradores com o mesmo cuidado, afinho e perseverança, como vem sendo construída a história da Carioca desde 1947.

Termo de Compromisso

Os Colaboradores e Terceiros deverão assinar o Termo de Compromisso e de Entendimento das diretrizes previstas nesse Código de Conduta, na Política e nos Procedimento do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial, o qual deverá ser encaminhado à Área de Compliance e renovado pelos Colaboradores a cada dois anos, para arquivamento juntamente à ficha funcional do Colaborador, na Área de Recursos Humanos.

Termo de Compromisso

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta da Carioca, a Política e os Procedimentos do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial e assumo o compromisso de cumprir e respeitar suas diretrizes no âmbito de todas as atividades desenvolvidas para a Carioca, zelando por sua aplicação.

Data

Área / Empresa

Nome completo

Assinatura

No caso de Colaboradores da Carioca, este Termo de Compromisso deverá ser renovado a cada 2 anos.



CARIOCA
engenharia

www.cariocaengenharia.com.br

